



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES/AP COMO CONTRATANTE E A EMPRESA M S S ASSESSORIA CONTÁBIL COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES - AP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.073.588/0001-09, localizada na Avenida Luzia Serra Cavalcante Nº 174, Bairro Centro, Ferreira Gomes-AP, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara, **ARLEI BATISTA FERREIRA ISACKSSON**, brasileiro, portador do RG nº 201106 – PTC/AP e CPF/MF nº 432.270.152-34, residente e domiciliado no Município de Ferreira Gomes/AP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADO: A empresa **M S S ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.813.919/0001-30**, com sede na Av. Janari Nunes, 469-A, Malvinas, Porto Grande – AP, neste ato representada pelo senhor **MAURO SERGIO SOUZA DA GAMA**, residente e domiciliado na Av. Janari Nunes, 469-A, Malvinas, Porto Grande – AP.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **Termo Aditivo Ao Contrato Nº 003/2023 – CMFG**, sujeitando-se as normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto alterar os termos previstos em sua **CLÁUSULA QUINTA**, quanto ao prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUANDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, **FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2023 – CMFG DO DIA 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024** e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A prestação de serviço a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO

O preço mensal será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, totalizando nos 12 (doze) meses, o valor global de **R\$ 180.000,00 (Cento oitenta mil reais)**. Irreajustável pago até o 10º dia do mês subsequente dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta dos Recursos Orçamentários previsto pelo exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Ferreira Gomes/AP, 28 de dezembro de 2023.

ARLEI BATISTA FERREIRA ISACKSSON

VER. PRESIDENTE

CPF/MF N° 432.270.152-34

CONTRATANTE

M S S ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

CNPJ N° 39.813.919/0001-30

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ CPF n° _____

2. _____ CPF n° _____